



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



LEI N.º 4.966 – de 4 de outubro de 2018.

Inclui no calendário de Eventos do Município, o Encontro Internacional de Paramotores de Uruguaiana, a realizar-se no mês de maio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de proposição do Vereador Rafael da Silva Alves, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário de Eventos do Município, o “Encontro Internacional de Paramotores de Uruguaiana”, a realizar-se no mês de maio e dá outras providências.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 4 de outubro de 2018.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.